



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

EDITAL Nº 07 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

O Diretor Geral do Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.075 de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.024, de 31 de agosto de 2016, publicado no DOU de 02 de setembro de 2016, torna público por meio deste Edital, o Processo de Eleição para a escolha de **Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária**, conforme disposto na Resolução do IF Goiano nº 085/2017 de 01 de dezembro de 2017 (Aprova atualização das Normas para Eleições de Coordenadores de Cursos - IF Goiano) e no presente Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. Este edital prevê a eleição de coordenador (a) do curso de: Técnico em Agropecuária (1 vaga)

2. CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. A condução do processo eleitoral será realizada pela comissão eleitoral, composta pelos seguintes membros:

- a) Profa. Dsc. Anieli Pilar Campos de Melo – docente e presidente;
- b) Adriana Alves Pequeno – técnica administrativa;
- c) Bianca da Silva Castro - representante discente.

2.2. A condução do processo eleitoral deverá seguir rigorosamente todas as disposições presentes na Resolução do IF Goiano nº 085/2017, de 01 de dezembro de 2017, a qual constitui parte integrante deste edital e que dispõe sobre as normas para eleição de coordenadores de cursos em todos os níveis de ensino de cursos regulares no âmbito do IF Goiano.

2.3. A aludida resolução traz informações sobre:

- a) candidatura;
- b) aptos a votarem;
- c) votação;
- d) apuração dos votos;
- e) critérios de desempate;
- f) resolução de casos omissos.

2.4. Caberá à Comissão eleitoral a responsabilidade de garantir o cumprimento rigoroso das disposições contidas na Resolução do IF Goiano nº 085/2017, de 01 de dezembro de 2017.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Para se candidatar a Coordenador(a) de Curso, o docente deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva (DE), **ter formação acadêmica preferencialmente na área do curso**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

que pretende coordenar e estar em efetivo exercício no IF Goiano – Campus Cristalina, excluídos os licenciados integralmente ou afastados.

a) Entende-se por formação acadêmica, os cursos (graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*) concluído em uma instituição de ensino superior;

b) Os candidatos só poderão postular à Coordenação de um único curso, mesmo que atuem diretamente em mais de um curso na Instituição.

3.2. Caso não haja docentes com formação acadêmica na área do curso para o qual irá concorrer, poderão candidatar-se docentes com formação em outras áreas.

3.3. Ao se inscreverem para o cargo de Coordenador(a) de Curso, os candidatos concordam plenamente com os dispositivos deste edital, considerando que:

a) Para Coordenador de Curso Técnico de Nível Médio, os candidatos se comprometem a exercer suas atribuições definidas no Art. 52 do Regulamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

3.4. Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

a) não atendam aos requisitos mencionados no item 1 deste Edital;

b) estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90.

c) estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou ética.

4. DO MANDATO

4.1. O mandato do coordenador, por eleição, será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

4.2. O Coordenador de Curso será indicado pelo Diretor Geral para mandato de dois anos nos seguintes casos:

4.2.1. No caso de cursos recém-criados ou com até dois anos de implantação conforme os critérios estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2 e na Resolução do IF Goiano nº 085/2017;

4.2.2. No caso de não surgirem candidatos ao cargo após o prazo de inscrição estabelecido pelo item 6.1 do presente edital;

4.2.3. No caso da proporção dos votos nulos for superior a 50% dos votos válidos.

4.3. No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a Comissão Eleitoral (ver item 4) terá um prazo de 30 (trinta) dias para proceder novo processo eleitoral.

5. DA ELEIÇÃO E DOS ELEITORES

5.1. O processo de eleição para Coordenador(a) de curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes e discentes do curso, atribuindo-se o peso de 2/3 para a manifestação do corpo docente e de 1/3 para a manifestação do corpo discente.

a) Todos os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos e que estejam lotados no Campus Cristalina; e os discentes regularmente matriculados no curso estarão aptos a votar.

5.2. Os eleitores no dia da votação deverão apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação com foto e assinar a lista nominal de votação.

5.2.1. Serão considerados documentos de identificação válidos: Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Funcional ou Crachá do IF Goiano, ou documentos com foto, emitidos pelo IF Goiano.

5.3. A lista com o nome de todos os eleitores será elaborada e divulgada pela Comissão Eleitoral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

6. DAS DATAS

6.1. O processo eleitoral será conduzido de acordo com o cronograma especificado no Quadro 1.

Quadro 1. Cronograma do processo eleitoral definido neste edital

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	13/09/2018
Prazo para questionamento do Edital	Até 24h após o lançamento do Edital
Inscrições dos candidatos – Setor de Protocolo (Anexo I)	17/09/2018 - de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min
Publicação das inscrições deferidas (no website institucional)	18/09/2018
Prazo para recursos (Anexo II)	Até 24h após a divulgação das inscrições deferidas
Divulgação de resultado de recursos	19/09/2018
Divulgação da candidatura e plano de trabalho pelo docente candidato (opcional aos candidatos)	19/09/2018
Votação (local divulgado pela comissão eleitoral)	20/09/2018 - de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min
Publicação do resultado preliminar da eleição (mural e website institucional)	21/09/2018
Prazo para recursos (Ver formulário específico – Anexo II)	24/09/2018 (24 horas após a divulgação do resultado preliminar)
Divulgação de resultado de recursos	25/09/2018
Divulgação do resultado final da eleição (mural e website institucional)	26/09/2018

6.2. É opcional ao docente divulgar sua candidatura e proposta de trabalho em sala de aula, uma única vez, no máximo 15 (quinze) minutos por turma, acompanhado por um membro da Comissão Eleitoral, em horário pré-agendado, estabelecido pela Comissão Eleitoral de cada curso, no período definido no Quadro 1.

6.3. Os candidatos resguardam o direito de publicarem seus Planos de Trabalho nos murais do IF Goiano – Campus Cristalina, desde que analisados anteriormente pela Comissão Eleitoral.

6.4. A votação dos docentes e discentes ocorrerá no multi-atendimento, **no dia 20/09/2018** de 07h30min às 11h30min; de 13h30min às 17h30min.

6.5. No ato da inscrição para Coordenador(a), o candidato atestará que não responde a qualquer processo de natureza administrativo e/ou ética.

7. DA APURAÇÃO

7.1. Encerrada a votação, a urna contendo os votos deverá ser lacrada em público, rubricada pela Comissão Eleitoral e por todos os presentes ao ato que assim o desejarem, e encaminhada à apuração que será feita por cada Comissão Eleitoral, acompanhada da lista de presença e da ata contendo todos os detalhes do processo eleitoral, desde a abertura até o encerramento das eleições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

7.2. A contagem dos votos será feita logo depois de encerrada a votação em uma sala que ofereça condições de acesso ao público.

7.3. A fórmula a ser usada no cômputo dos votos será baseada na Resolução do IF Goiano (nº 085/2017), especificada abaixo:

$$V_t = [2/3 * (V_{Do}/D_o)] + [1/3 * (V_{Di}/D_i)]$$

V_t = Fração dos votos válidos obtidos pelo candidato;

V_{Do} = Total dos votos válidos do segmento docentes ao candidato;

D_o = Total dos votos válidos dos docentes;

V_{Di} = Total dos votos válidos do segmento discentes ao candidato;

D_i = Total dos votos válidos dos discentes.

São considerados:

a. Votos nulos:

i. quando o eleitor assinalar mais de uma opção;

ii. quando a cédula estiver rasurada;

iii. quando a cédula estiver preenchida em desacordo ao modelo.

b. Votos brancos:

i. aquele em que o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos candidatos.

c. Votos válidos:

i. são os votos efetivados pelos eleitores.

7.4. O índice percentual de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo a seguinte regra: se a terceira casa após a vírgula for um número maior ou igual a 5 arredonda-se a segunda casa dessa dízima em uma unidade a mais. Se não, permanece o valor obtido até a segunda casa após a vírgula.

7.5. Conforme definido no parágrafo 1º do Art. 9º do Decreto presidencial nº 6.986, de 20 de outubro de 2009 que disciplina o processo de escolha de dirigentes no âmbito dos Institutos Federais, não poderão participar do processo eleitoral regido no presente edital:

i. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

ii. ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição; e

iii. professores substitutos, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

7.6. Não é permitido o voto por procuração, mas os docentes em férias, ou afastados por interesse da administração, ou mediante concessão de licença, podem votar, desde que o queiram. Esses docentes atendem a todas as condições definidas no Capítulo IV – Dos Direitos Políticos da Constituição Federal do Brasil.

7.7. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior fração de votos válidos.

7.8. No caso de empate para a Coordenação de Curso, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios: a) maior tempo de experiência profissional; b) maior tempo de educação profissional técnica; c) maior tempo de gestão acadêmica; d) maior número de publicação em periódicos científicos; e) maior idade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

8. DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Será admitido pedido de recurso em todas as etapas do processo eleitoral.
- 8.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Eleitoral, observado o prazo de 24 horas da realização das atividades especificadas no Quadro 1.
- 8.3. Depois de recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até 24 horas para publicar sua decisão.
- 8.4. A Comissão Eleitoral resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital em função de quaisquer eventualidades que possam ocorrer ao longo do processo eleitoral.
- 8.5. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pelo Colegiado do Curso, em segunda instância, pela Direção de Ensino e em última instância, pelo Diretor Geral.

Cristalina-GO, 13 de setembro de 2018.

ORIGINAL ASSINADO
Carlos Alberto Fugita
Diretor de Ensino

ORIGINAL ASSINADO
Eduardo Silva Vasconcelos
Diretor Geral do Campus Cristalina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Edital nº 07, de 13 de setembro de 2018
Eleição para Coordenador de Curso Técnico em Agropecuária

Nome:	
Matrícula SIAPE:	Data de ingresso:
Formação acadêmica	
Graduação:	
Especialização:	
Mestrado:	
Doutorado:	

Declaração

Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição, ou condução ao cargo de Coordenador do Curso pleiteado. Declaro conhecer e concordar com o presente Edital e com o regulamento que rege este processo eleitoral. Afirmo também que não me configuro como investigado ou acusado em nenhum processo de natureza administrativa ou ética.

Cristalina – GO, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) candidato (a)

----- DESTAQUE AQUI

Recibo de Entrega da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição do(a) Prof.(a) _____
que se candidatou para o cargo de Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária

Cristalina – GO, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Atendente

